



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.973, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.013.

(Projeto de Lei do Legislativo nº069/2013, de autoria do Vereador Marcos Possato)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA “SEMANA MUNICIPAL DO VICENTINO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Lavras, “A SEMANA MUNICIPAL DO VICENTINO”, a ser comemorado anualmente, na semana correlata, ao dia 27 de setembro.

Parágrafo único – A semana escolhida fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

Art. 2º - O Município de Lavras poderá planejar ações em homenagem a “SEMANA MUNICIPAL DO VICENTINO”, contando com a participação dos membros de todas as Conferências Vicentinas da cidade, vinculadas à Sociedade São Vicente de Paulo.

Parágrafo Único – As comemorações e atividades devem ser realizadas na semana correlata, ao “DIA NACIONAL DOS VICENTINOS”, comemorado no dia 27 de setembro, Lei nº11.536, de 30 de outubro de 2.007.

Art. 3º - Durante as comemorações, poderão ser apresentadas palestras, seminários e debates relacionados às atividades sociais desenvolvidas pelos Vicentinos em suas diversas áreas de atuação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de setembro de 2.013.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.579,
de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que
a(o) Lei nº 3.973

foi publicada no Diário Oficial do Município e
mergulhada e impressa no Quadro de Avisos de
seguinte da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 9 de setembro de 2013


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

